



**EDITAL Nº.3899/2025 - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
EMENDAS PARLAMENTARES DO MUNICÍPIO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO**

**REFERÊNCIA** – Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao 3º setor

**BASE LEGAL** – Artigo 29, 31 e 32 da Lei nº.13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei nº.13.204/2015, Decreto Municipal nº.3.807/2017, Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016/2020, Lei de Diretrizes Orçamentária Lei nº.4.703 de 14/11/2024, Lei Orçamentária Anual nº.4.711 de 26/12/2024 e Decreto Municipal nº.5.780/2025.

**OSC:** Associação Banco da Amizade

**CNPJ:** 04.029.513/0001-86

**ENDEREÇO:** Estrada Rincão dos Maciel, nº.1102 – Bairro: Aviação - Caçapava do Sul/RS - CEP: 96570-000

**OBJETO:** Firmar termo de fomento visando o apoio à entidade assistencial que atua nos Serviços de Proteção Social Básica, decorrente de emendas impositivas à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul, no exercício de 2025.

**FONTE DE RECURSOS:**

**Órgão:** 11 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

**Unidade Orçamentária:** 11.03 – Fundo Municipal de Assistência Social

**Funcional:** 08.241.0108 – Assistência Social

**Projeto Atividade:** 0.019000 – Apoio a Entidades Assistenciais e Associações Comunitárias

**Natureza de Despesa:** 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

**Reduzido:** 6720

**Fonte de Recurso:** 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Detalhamento da Fonte:** 0100 - Emenda Parlamentar Individual:

| Vereador           | Emenda Nº. | Objeto Despesa | Reduzido | Requisição | Repasse     |
|--------------------|------------|----------------|----------|------------|-------------|
| Sílvio Tolfo Tondo | 22         | 137            | 6720     | 312/2025   | R\$5.000,00 |
| Caio Casanova      | 81         | 139            | 6720     | 313/2025   | R\$5.042,83 |



**Órgão:** 11 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

**Unidade Orçamentária:** 11.03 – Fundo Municipal de Assistência Social

**Funcional:** 08.244.0108 – Assistência Social

**Projeto Atividade:** 0.019000 – Apoio a Entidades Assistenciais e Associações Comunitárias

**Natureza de Despesa:** 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

**Reduzido:** 6662

**Fonte de Recurso:** 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Detalhamento da Fonte:** 0200 - Emenda Parlamentar de Bancada:

| Bancada | Emenda Nº. | Objeto Despesa | Reduzido | Requisição | Repasse     |
|---------|------------|----------------|----------|------------|-------------|
| MDB     | 01         | 144            | 6662     | 332/2025   | R\$8.042,82 |
| MDB     | 13         | 144            | 6662     | 328/2025   | R\$5.000,00 |

**TOTAL DO VALOR DO REPASSE:** R\$23.085,65 (vinte e três mil, oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), a ser pago através do valor imposto pelas emendas acima relacionadas e de acordo com a programação orçamentária da Secretaria responsável pela transferência e aos cronogramas de desembolso dos planos de trabalho da entidade beneficiária.

**TIPO DE PARCERIA:** Termo de Fomento

**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** Da data de assinatura da celebração da parceria até 31/12/2025.

## JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Justificamos a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria por Termo de Fomento entre o Município de Caçapava do Sul, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, com a Associação Banco da Amizade – CNPJ nº.04.029.513/0001-86, nos termos abaixo:

Considerando a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº.016/2020, que acrescenta o art. 56-A na Lei Orgânica do Município de Caçapava do Sul, que institui o Orçamento Impositivo e dispõe sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por Emendas Individuais e de Bancadas do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, previstas na Emenda Constitucional nº.86, de 11 de março de 2015 e Emenda Constitucional nº.100, de 26 de junho de 2019.

Considerando a Lei nº.4.272 de 18 de outubro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.



Considerando a Lei Municipal nº.4.703 de 14 de novembro de 2024 (LDO), que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025.

Considerando a Lei Municipal de nº.4.711 de 26 de dezembro de 2024 (LOA), que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Caçapava do Sul para o exercício financeiro de 2025.

Considerando a Lei Federal nº.13.019, de 2014 e suas alterações dada pela Lei nº.13.204, de 2015.

Considerando o Decreto Municipal nº.3.807 de 04 de abril de 2017, que regulamenta a Lei nº.13.019/2014, no âmbito do Município de Caçapava do Sul.

Considerando o Decreto Municipal nº.4.031 de 27 de junho de 2018, que institui novo Plano de Trabalho do Anexo I do Decreto nº.3.807/2017.

Considerando o Decreto Municipal nº.5.780 de 20 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre os procedimentos e prazos para operacionalização das emendas impositivas individuais e de bancada no exercício de 2025, de repasse às entidades sem fins lucrativos.

Considerando o objeto da Emenda Individual nº.22/2024, de autoria do Vereador Sílvio Tolfo Tondo - PP, que indica a entidade beneficiária para o recebimento de recurso público, como descrito: “O valor destinado através da Emenda proposta tem como objetivo custear as despesas oriundas das atividades desenvolvidas pela entidade beneficiária”.

Considerando o objeto da Emenda Individual nº.81/2024, de autoria do Vereador Caio Casanova - PDT, que indica a entidade beneficiária para o recebimento de recurso público, como descrito: “O valor destinado através da Emenda proposta tem como objetivo custear as despesas operacionais da Associação”.

Considerando o objeto da Emenda nº.01/2024, da Bancada MDB, que indica a entidade beneficiária para o recebimento de recurso público, como descrito: “O valor destinado através da Emenda proposta tem por objetivo auxiliar no custeio operacional da entidade.”

Considerando o objeto da Emenda nº.13/2024, da Bancada MDB, que indica a entidade beneficiária para o recebimento de recurso público, como descrito: “O valor destinado através da Emenda proposta tem como objetivo custear as despesas oriundas das atividades desenvolvidas pela entidade beneficiária.”



Considerando que a entidade beneficiária apresentou Propostas de Manifestação de Interesse Social – PMIS, com indicação das ações a serem realizadas, indicação de público-alvo e o interesse público envolvido nas atividades propostas de acordo com os objetos das emendas.

Considerando que a Associação Banco da Amizade possui Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº.04.029.513/0001-86, com data de abertura em 04/08/2000, com situação cadastral ativa, possuindo Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE): Atividades de associações de defesa de direitos sociais, sendo associação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Caçapava do Sul.

Considerando que os repasses às Organizações da Sociedade Civil devem atender aos requisitos legais como a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, conforme previsto no inciso I do art. 33 da Lei Federal nº.13.019/2014.

Considerando o art. 29 da Lei Federal nº.13.019/2014 e suas alterações, no ajuste a ser firmado com as Organizações da Sociedade Civil para fomento decorrente de Emendas Parlamentares.

Considerando ao que está disposto no art. 31, Inciso II da Lei Federal nº.13.019/2014 e suas alterações, JUSTIFICA-SE firmar parceria, por Termo de Fomento, sem a realização de chamamento público, com a Associação Banco da Amizade, imposta por Emendas Parlamentares do Município ao Orçamento, no Exercício de 2025.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias, a contar a data de publicação, para impugnação da justificativa, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal nº.13.019/2014, e deverão ser dirigidas ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, sito à rua XV de Novembro, nº.438, Centro de Caçapava do Sul, durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 9 horas e se encerra às 15 horas.

Caçapava do Sul – RS, 07 de agosto de 2025.

**Marcelo C. Spode**  
Prefeito de Caçapava do Sul - RS